



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 09/2017 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria GM/MS Nº. 1.378, de 9 de julho de 2013, que regulamenta as responsabilidades e define diretrizes para execução e financiamento das ações de Vigilância em Saúde pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, relativos ao Sistema Nacional de Vigilância em Saúde e Sistema Nacional de Vigilância Sanitária
2. Resolução CIT/MS Nº 12, de 26 de janeiro de 2017, que torna obrigatório o levantamento entomológico de Infestação por *Aedes aegypti* pelos municípios e o envio da informação para as Secretarias Estaduais de Saúde e destas, para o Ministério da Saúde;
3. A Diretriz Nº. 1, item 3 da Sala Nacional Coordenação de Coordenação e Controle para o Enfrentamento à Dengue, ao vírus Chikungunya e ao vírus Zika, que nesta diretriz é atualizado o cronograma de atividades de planejamento das ações de mobilização e intensificação das visitas a imóveis urbanos no território nacional, em razão da necessidade de ajuste apontada como resultado da avaliação das ações coordenadas pelas Salas Estaduais de Coordenação e Controle e executadas nos municípios;
4. A solicitação do Núcleo de Controle de Vetores – NUVET/SESA, quanto à pactuação da proposta de realização do Levantamento Rápido de Infestação do *Aedes aegypti* – LIRAA do ano de 2017, de acordo com a Resolução da CIT Nº. 12, de 26/01/2017 e a Diretriz Nº. 1, item 3 da Sala Nacional Coordenação de Coordenação e Controle para o Enfrentamento à Dengue, ao vírus Chikungunya e ao vírus Zika;

RESOLVE:

Art. 1º. Pactuar o Cronograma de execução do Levantamento Rápido de Índice para *Aedes aegypti* - LIRAA do ano de 2017, de acordo com Resolução da CIT Nº. 12, de 26/01/2017 e a Diretriz Nº. 1, item 3 da Sala Nacional Coordenação de Coordenação e Controle para o Enfrentamento à Dengue, ao vírus Chikungunya e ao vírus Zika, a seguir:

- A realização de 02 LIRAA's no 1º Semestre de 2017, sendo:
 - ✓ 01 LIRAA entre os meses de Janeiro e Fevereiro com prazo máximo de envio para o NUVET/SESA até o dia 15 de março de 2017;
 - ✓ 01 LIRAA entre os meses de Maio e Junho com prazo máximo de envio para o NUVET/SESA até o dia 23 de junho de 2017;
- A realização de 01 LIRAA Nacional no 2º. Semestre de 2017 a ser realizado ao longo do mês de outubro e primeira semana de novembro.

Ciclos de Trabalho	Período de Execução	Prazo máximo de envio ao NUVET/SESA	Prazo máximo de envio ao MS
1º. Semestre de 2017	Janeiro e Fevereiro	Até 15 de março de 2017	Até 17 de março de 2017
	Maio e Junho	Até 23 de junho de 2017	Até 30 de junho de 2017
2º Semestre de 2017	Outubro e 1ª semana de novembro	Até 10 de novembro de 2017	Até 17 de novembro de 2017

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 17 de fevereiro de 2017.

HENRIQUE JORGE JAVI DE SOUSA
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

JOSETE MALHEIRO TAVARES
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS